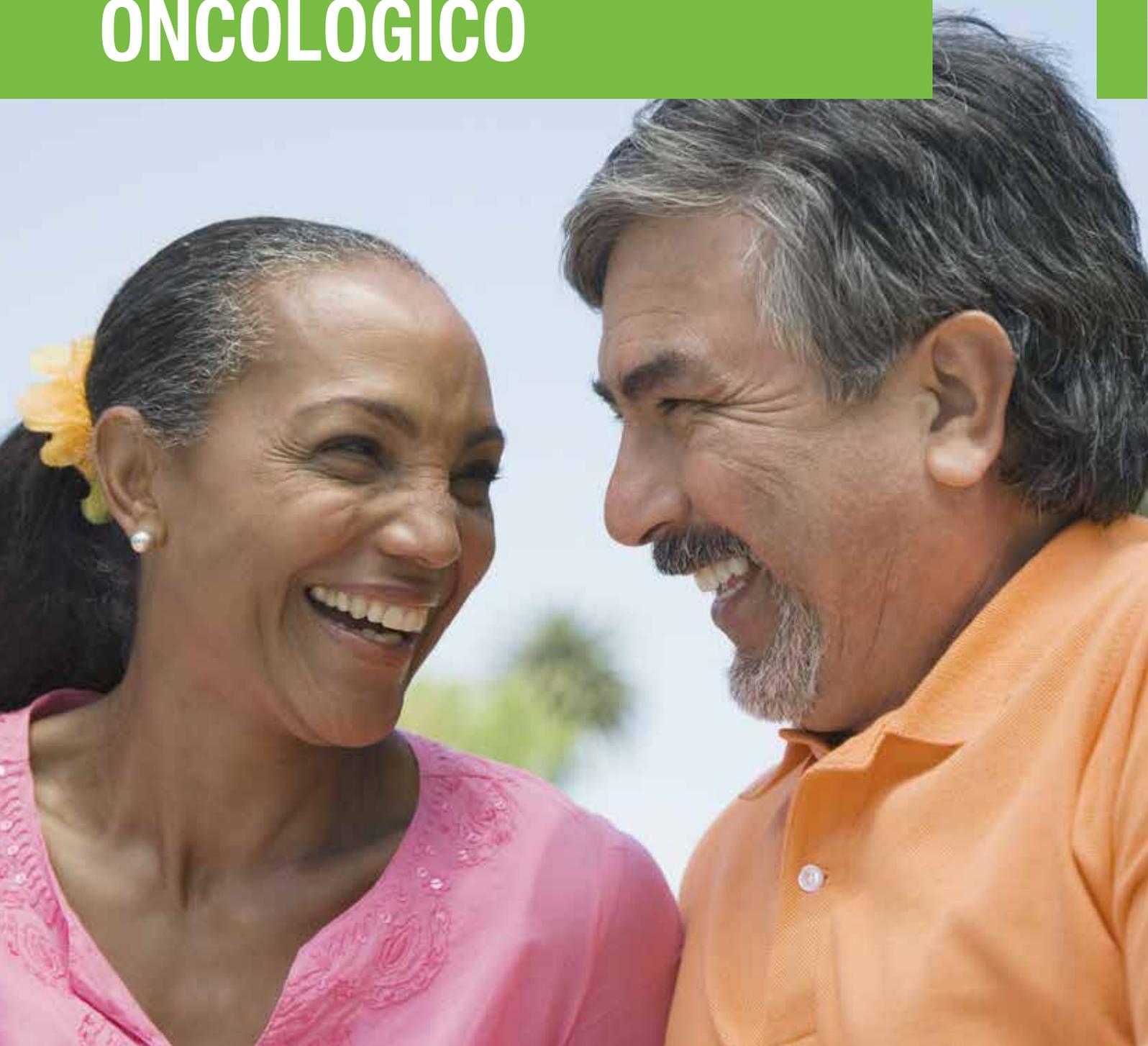


GUIA DE DIREITOS SOCIAIS DO PACIENTE ONCOLÓGICO



CON

*Oncologia
Hematologia
Centro de Infusão*

SUMÁRIO

Introdução	4
Fundo de Garantia - FGTS	5
Auxílio-Doença	7
Aposentadoria por Invalidez	8
Autônomos	8
Plano de Saúde	9
Renda Vitalícia	10
Seguro de Vida / Previdência Privada	10
Isenção de Imposto de Renda	11
Prioridade em Processos na Justiça	13
Quitação de Casa Própria - SFH	16
PIS / Pasep	16
Isenção de Impostos para Compra de Carro	22
Isenção de ICMS	22
Direito à Informação	23
Referências / Legislação Brasileira	24

Introdução

Os pacientes portadores de neoplasia têm uma série de direitos assegurados por lei, mas o que falta na maioria dos casos é o conhecimento desses direitos e os caminhos para consegui-los.

Também é uma das tarefas do Grupo CON prestar informações claras e completas para que os pacientes tenham seus direitos garantidos.

Direção Médica CON



Fundo de Garantia - FGTS

O trabalhador com câncer ou com dependente portador da doença, cadastrado no INSS ou Imposto de Renda, com carteira profissional assinada a partir de 5/10/88, tem direito ao saque de todo o saldo do FGTS junto à Caixa Econômica Federal. Isso inclui todas as contas, inclusive a do contrato de trabalho em curso (se houver). A lei determina ainda que os valores do FGTS devem estar disponíveis para o trabalhador no prazo de até 5 dias úteis da data da solicitação, desde que cumpridas as exigências de documentação descritas abaixo:

- 1. Carteira de Trabalho (original e fotocópia)**
- 2. Comprovante de Inscrição no PIS/Pasep**
- 3. Cópia autenticada do Laudo Histopatológico (biópsia)**
- 4. Atestado médico que contenha:**

- A - Diagnóstico expresso da doença;**
- B - CID - Código Internacional de Doenças;**
- C - Menção à Lei nº 8.922, de 25/7/94;**
- D - Estágio clínico atual da doença e do paciente;**
- E - Carimbo legível do médico com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM.**

A validade do atestado é de 30 dias.

Fonte: CEF (www.caixa.gov.br).

ATESTADO MODELO

(Papel timbrado do médico)

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o paciente NOME DO PACIENTE é portador de nome da doença (ex.: neoplasia maligna - câncer), CID - Código Internacional de Doenças nº código da doença. O presente atestado destina-se à comprovação junto à CEF, nos moldes da Lei nº 8.922, de 25/7/94, que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11/5/90, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. O estágio clínico atual da doença é (exemplo: estável) e o paciente encontra-se em (exemplo: tratamento quimioterápico).

, de de .

(Local e data)

(Assinatura e carimbo legível do médico responsável pelo tratamento)

Auxílio-Doença

Quem for trabalhador e contrair a doença, ficando incapacitado para o trabalho por mais de 15 dias consecutivos, tem direito a este benefício pago pelo governo. Quanto à empresa, cabe a ela pagar o valor relativo ao afastamento (15 dias). Se for sócio, a empresa também deve pagar a remuneração relativa ao salário.

Para a obtenção do auxílio-doença ou aposentadoria nos casos de câncer, não existe carência, assim como para invalidez decorrente da doença. Para isto, a pessoa tem de possuir inscrição no INSS e laudo médico. A renda oriunda do auxílio-doença será de 91% do salário de benefício.

Mesmo recebendo o auxílio, se a pessoa se sentir habilitada a exercer outra atividade, poderá ser submetida a uma avaliação para este fim sem perder o benefício.

Caso esta nova atividade lhe garanta a subsistência ou haja recuperação para as suas atividades normais, o benefício será suspenso. Isto ocorre também nos casos em que a aposentadoria é transformada em aposentadoria por invalidez.

Para comprovação do estado geral de saúde do portador da doença, o INSS realiza exames médicos gratuitos e obrigatórios durante o processo de reabilitação profissional.



Aposentadoria por Invalidez

Ser portador de neoplasia **NÃO** garante a aposentadoria por invalidez. Há de comprovar-se incapacidade para o trabalho. Para os trabalhadores de empresas não governamentais, o INSS garante a aposentadoria por invalidez mediante laudo médico, sem carência de contribuições. Para os funcionários públicos, há leis especiais que devem ser informadas nos departamentos pessoais de cada repartição.

Nos casos em que o trabalhador estiver recebendo auxílio-doença, este deixará de ser pago no dia em que passar a vigorar a aposentadoria ou caso o segurado volte ao trabalho voluntariamente, com a concordância da perícia médica do INSS.

Quando o segurado do INSS não estiver recebendo o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez será paga a partir do 16º dia de afastamento ou da entrada do requerimento, caso decorram mais de 30 dias entre este e o afastamento.

Autônomos

A aposentadoria por invalidez para autônomos é concedida após 30 dias de afastamento do trabalho, se esta for a data de entrada do requerimento. Nos casos do segurado precisar de assistência permanente de outra pessoa, constatada por perícia médica, o valor da aposentadoria é aumentado em 25%.

Para saber sobre a documentação necessária para a aposentadoria por invalidez, consulte os atendentes nas Agências da Previdência Social.

Plano de Saúde

Desde 1999, os planos de saúde cobrem as diversas manifestações da doença. Entretanto, há de ser observado o tipo de contrato assinado.

Na modalidade Ambulatorial, são cobertos exames, consultas, radioterapia e quimioterapia ambulatoriais. Na modalidade Hospitalar, cirurgias, internações e exames, desde que o paciente esteja internado. Na modalidade Ambulatorial-Hospitalar, todos os itens são cobertos.

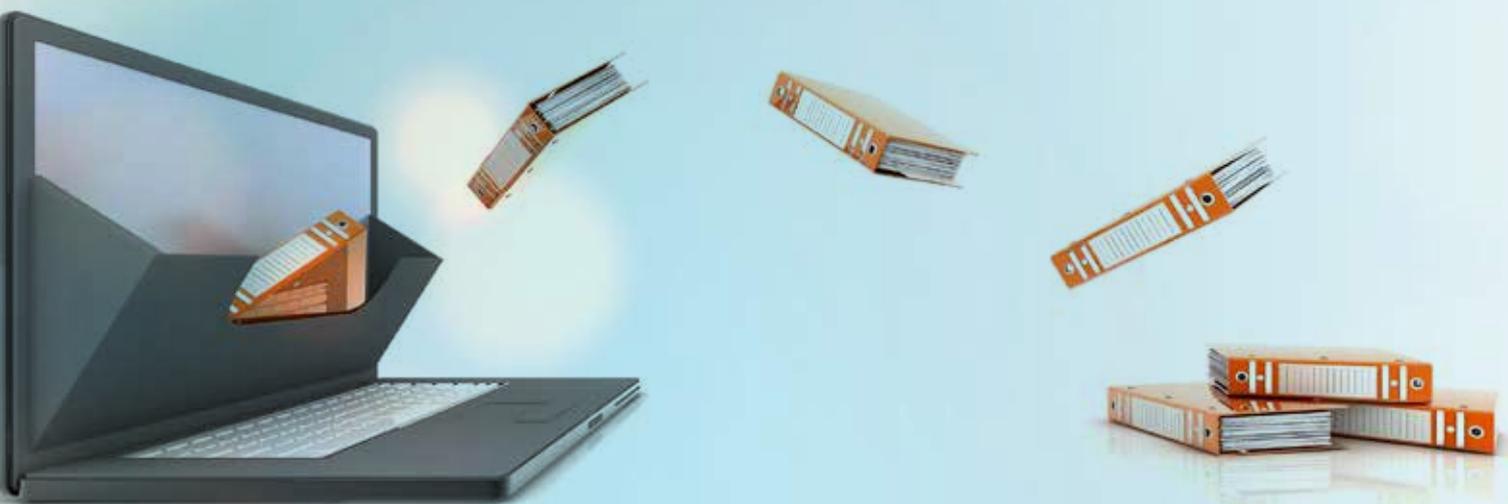
Para o caso de o plano ser feito após o conhecimento da doença, existe a Cobertura Parcial Temporária, por um prazo máximo de 2 anos a partir da assinatura do contrato. Neste caso, não são cobertas cirurgias, internações ou CTI. Nos planos de pessoas jurídicas, o atendimento é integral, não existindo a modalidade "parcial temporária".

Quando a doença é preexistente, nos casos de emergência há cobertura por 12 horas a partir da internação.

Depois disso, o pagamento terá de ser feito pelo paciente ou pelo SUS.

O plano só poderá negar o atendimento quando for comprovado que o paciente conveniado tinha conhecimento prévio da doença ao assinar o contrato. Esta comprovação tem de ser submetida ao Ministério da Saúde.

Durante o período de averiguação, o paciente deverá ser atendido pelo plano, mas, se perder a causa, deverá arcar com os custos do tratamento.



Renda Vitalícia

Aos doentes de câncer maiores de 67 anos é concedida remuneração mensal vitalícia igual a um salário mínimo, nos casos de comprovação de incapacidade de geração de renda. O cálculo é feito somando-se a renda familiar e dividindo-se o resultado pelo número de componentes da casa. Se o resultado for inferior a um quarto do salário mínimo, o benefício é concedido.

A comprovação da deficiência será acatada mediante laudo médico pericial do INSS e a cada 24 meses o benefício será revisto.

Seguro de Vida / Previdência Privada

Os seguros pessoais possuem as opções de seguro de invalidez permanente ou parcial. Caso o doente tenha esta cobertura incluída em seu seguro de vida, ele poderá, munido de laudo médico, acionar a seguradora para o respectivo recebimento. Informações sobre o procedimento de retirada deverão ser obtidas com a empresa seguradora.



Isenção de Imposto de Renda

Os portadores de câncer, aposentados antes ou depois da identificação da doença, terão direito à isenção de Imposto de Renda. Para isto, deverão requerer isenção junto ao órgão que lhe paga a aposentadoria. É necessária a comprovação de junta médica.

Os documentos a seguir devem ser anexados ao pedido de isenção:

**. Cópia do Laudo
Histopatológico (biópsia)**

Atestado médico que contenha:

- . Diagnóstico expresso da doença;**
- . CID - Código Internacional de Doenças;**
- . Menção ao Decreto nº 3.000 de 25/3/99;**
- . Estágio clínico atual da doença e do paciente;**
- . Carimbo legível do médico com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM.**

MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO. SR.

[AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PAGADOR DA APOSENTADORIA]

Nome, aposentado, matrícula nº ou número do INSS, residente e domiciliado à rua, avenida, nº, bairro, cidade, vem expor e requerer o que segue:

1. Que na data de _____ de _____ de _____, foi submetido à cirurgia descrita no Relatório Médico incluso (doc. nº 1).

2. Exame laboratorial confirma a existência de doença descrita no Relatório Médico (doc. nº 2).

3. A Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001; artigo 39, XXXIII, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999; e Diário Oficial da União, de 29 de março de 1999, preveem os casos de rendimentos isentos ou não tributáveis.

4. Assim, por força dos citados diplomas legais, o(a) requerente não está sujeito(a) ao recolhimento do Imposto de Renda relativo a sua aposentadoria.

Diante do exposto, requer a V.Sa. que seja determinado ao órgão competente desta (repartição que paga a aposentadoria) a imediata cessação do desconto do Imposto de Renda em sua aposentadoria.

Termos em que pede deferimento.

_____, _____ / _____ / _____
(local e data)

Isenção de Impostos para Compra de Carro

A deficiência física motivada pelo câncer tem direito à isenção, tal qual o portador de deficiência em geral. Para isso, este deverá provar a deficiência, através de laudo médico. A isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) vale para veículos com qualquer tipo de combustível ou modelo, desde que sejam de fabricação nacional. A modificação feita no carro para o deficiente é autorizada e o pedido de isenção deverá ser feito ao delegado da Receita Federal ou inspetor de Classe A do domicílio da pessoa deficiente, em 3 vias.

A revenda do veículo só é permitida após 3 anos ou antes, mediante solicitação do delegado da Receita, e se a revenda não for a outro deficiente, haverá a cobrança do imposto. Para se conseguir a isenção é necessário:

1. Laudo de perícia médica, atestando o tipo de deficiência física e a total incapacidade para conduzir veículos comuns, indicando o tipo de veículo com as características especiais necessárias, que está apto a dirigir.
2. Carteira Nacional de Habilitação com o tipo de veículo, suas características especiais, autorização para dirigir, conforme o laudo de perícia médica (se o deficiente físico não tiver carteira de motorista, deverá tirá-la no prazo de 180 dias).
3. Apresentar requerimento de acordo com o modelo, em 3 vias, dirigido ao delegado da Receita Federal da Inspeção de Classe "A" do local onde reside o deficiente, com a cópia dos requerimentos acima.



4. Não ter pendências junto à Receita Federal relativas aos impostos federais como, por exemplo, Imposto de Renda.

MODELO DE REQUERIMENTO

AO SR. DELEGADO / INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM _____

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo nº _____

NOME _____ CPF / MF Nº _____

02 - ENDEREÇO - Rua / Avenida / Praça / Número / Andar / Sala / Bairro / Distrito / Município / UF / CEP / Telefone

O(a) portador(a) de deficiência física que o(a) impossibilita de conduzir veículos comuns, acima identificado(a), requer a V.Sa. se digne a reconhecer que a documentação anexa preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 9.317, de 1996; dos arts. 1º, 2º e 4º da Medida Provisória nº 1.939-30, de 2000; e Lei Federal nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, para a fruição da isenção/suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóvel de passageiros ou veículo de uso misto, de fabricação nacional, com características especiais.

Declara o requerente ser autêntica e verdadeira a documentação apresentada.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

(local e data)

(Assinatura do requerente conforme identidade)

Isenção de ICMS

Esta isenção depende de decisão estadual, pois o ICMS é determinado por cada estado. Caso o estado onde vive o doente não previr a isenção, o único meio será uma carta pessoal ao governador solicitando que envie à Assembleia projeto de lei pedindo votação do benefício.

No caso de haver a isenção no estado em que reside a pessoa, basta enviar um requerimento, acompanhado de documentos comprobatórios.

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM ____ (cidade) ____
Nome, brasileiro, profissão, documento de identidade (RG, Carteira Profissional etc.), CPF nº residente e domiciliado à Rua
____, nº ____ , na cidade de _____, vem
respeitosamente à presença de V.S^a, conforme artigo 19, anexo I, do
Regulamento do RICMS (Decreto Estadual nº 45.490/2000),
REQUERER ISENÇÃO DE ICMS do veículo que está adquirindo,
anexando os seguintes documentos:
CNPJ do Vendedor (cópia).
CPF do Requerente (cópia).
Laudo de Perícia Médica Oficial (cópia).
Comprovação de rendimento do Requerente (cópia).

Termos em que pede deferimento
_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

Quitação da Casa Própria - SFH

Existe um seguro embutido nos financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação, destinado à cobertura de casos de invalidez ou morte. Se o contrato estiver no nome do doente e este for o único a pagar as prestações, o imóvel estará quitado totalmente após a constatação e comprovação de invalidez por motivo da doença contraída depois da assinatura do contrato.

No caso de o doente ter entrado parcialmente no financiamento, a quitação também será parcial (referente ao valor pago por ele). A comprovação de invalidez do doente deverá ser realizada através de laudo de junta médica indicada pela seguradora no caso deste não ser vinculado a órgão previdenciário ou ser aposentado por tempo de serviço.



PIS / Pasep

O saque total de cotas do trabalhador com câncer cadastrado no PIS, ou de seus dependentes com a doença, poderá ser efetuado desde que estejam inscritos no instituto de previdência (INSS). São considerados dependentes:

- . cônjuge ou companheiro(a);
- . filho de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- . irmão de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido;
- . pessoa designada menor de 21 anos ou maior de 60 anos ou inválida;

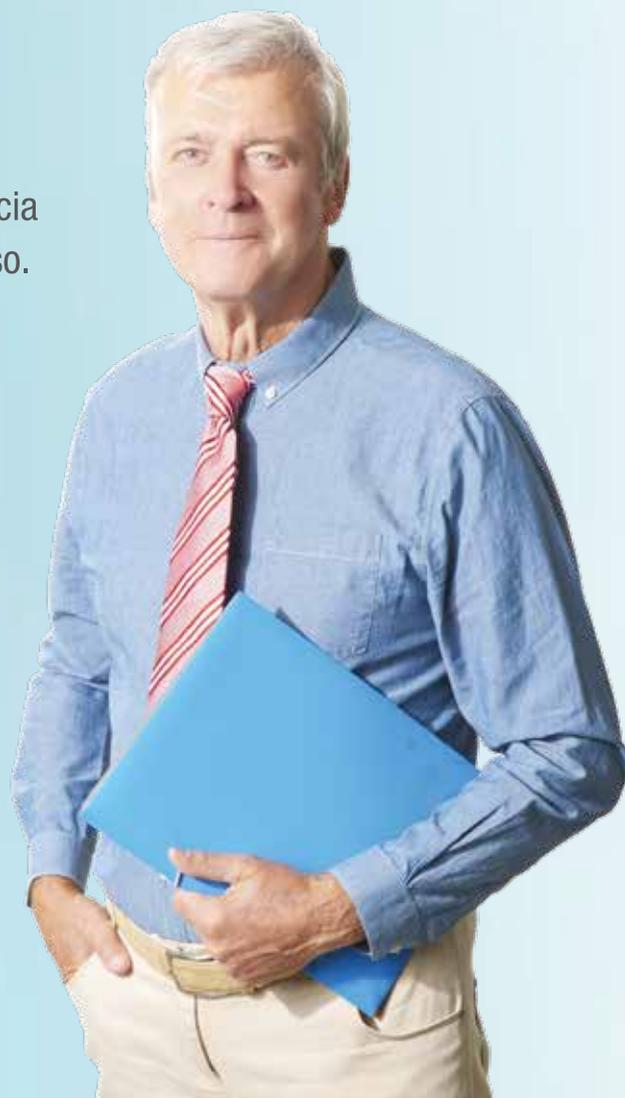
- . equiparados aos filhos: enteado(a), menor sob guarda, e menor sob tutela judicial que não possua bens suficientes para o próprio sustento.

- . Os admitidos no regulamento do Imposto de Renda – Pessoa Física, abrangendo as seguintes pessoas:
 - . cônjuge ou companheiro(a);
 - . filha ou enteada, solteira, separada ou viúva;
 - . filho ou enteado até 21 anos ou maior de 21 anos quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; ao menos pobre até 21 anos, que o contribuinte crie ou eduque e do qual detenha a guarda judicial;
 - . irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - . pais, avós ou bisavós;
 - . o incapaz, louco ou surdo; mudo que não possa expressar sua vontade;
 - . e o pródigo, assim declarado judicialmente;
 - . filhos, enteados, irmãos, netos ou bisnetos, quando cursando ensino superior, são admitidos como dependentes até completarem 24 anos de idade.



Documentos Necessários para Solicitar o Saque na Caixa Econômica Federal são:

- . Comprovante de inscrição no PIS/Pasep;
- . Carteira de Trabalho;
- . Documentos comprobatórios do motivo de saque;
- . Atestado fornecido pelo médico que acompanha o tratamento do portador da doença, contendo as seguintes informações:
 - . Diagnóstico expresso da doença;
 - . Estágio clínico atual da doença/paciente;
 - . Classificação Internacional da Doença - CID;
 - . Menção à Resolução 1/96 do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/Pasep;
 - . Carimbo que identifique nome/CRM do médico;
 - . Cópia do exame histológico ou anatomopatológico que comprove o diagnóstico;
 - . Comprovação da condição de dependência do portador da doença, quando for o caso.



MODELO DE ATESTADO PARA RETIRADA DO PIS

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o paciente _____ é portador de nome da doença (ex.: neoplasia maligna - câncer), CID - Código Internacional de Doenças nº código da doença. O presente atestado destina-se à comprovação junto à CEF, nos moldes da Lei nº 8.922, de 25/7/94, que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e Resolução 1/96 do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/Pasep, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer dos seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. O estágio clínico atual da doença é _____ (exemplo: estável) e o paciente encontra-se em _____ (exemplo: tratamento quimioterápico).

_____, de _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura e carimbo legível do médico responsável pelo tratamento)

Prioridade em Processos na Justiça

Segundo o Código de Processo Civil, os processos cível, criminal ou trabalhista de pessoas de mais de 65 anos têm prioridade sobre os outros.

No caso de doentes de câncer, mesmo fora desta faixa etária, é concedida a mesma prioridade. O pedido deverá ser feito através de advogado e seu acolhimento ou negação dependerá da vontade do juiz do caso.

MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL

DA COMARCA DE PROCESSO nº

Nome, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., por meio de seus advogados que a esta subscrevem, nos autos da ação (...) que move contra (parte contrária), expor e requerer o que segue:

PRELIMINARMENTE

1. A recente Lei Federal nº 10.173, de 9 de janeiro de 2001, que altera o Código de Processo Civil, acresce ao mesmo os seguintes artigos:

Art. 1.211 - A Os procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 65 anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.

Art. 1.211 - B O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade judiciária

competente para decidir o feito, que determinará ao cartório.

2. Não resta dúvida de que a alteração legislativa tem como escopo possibilitar que o Autor de uma ação judicial tenha possibilidade de conhecer e usufruir em vida da decisão do Poder Judiciário.

3. Consoante a jurisprudência dominante em nossos Tribunais, o limite provável de vida é de 65 (sessenta e cinco) anos.

4. O Requerente não preenche, ainda, o requisito, pois conta com () anos de vida.

5. Porém, conforme comprova o documento em anexo, o Requerente é portador de doença de base NEOPLASIA MALIGNA que pode interferir em sua expectativa de vida.

6. A ciência comprova que a probabilidade de recidiva tumoral e o aparecimento de metástases são frequentes em portadores de neoplasia maligna, o que lhes confere uma perspectiva de vida ainda menor que a dos indivíduos de mais de 65 (sessenta e cinco) anos.

7. Diante do diagnóstico preciso do tipo de câncer do Requerente, caracterizado no laudo do exame anatomopatológico, mostrou-se necessária a complementação do tratamento (ex.: quimioterapia).

8. Face às inúmeras intercorrências sofridas pelo Requerente, conforme a seguir descrito o que certamente concorre para tornar a situação do Requerente sujeito à recidiva tumoral ou aparecimento de metástase.

9. Atualmente, o Requerente está sendo submetido a tratamento semanal, com o término previsto para daqui a () meses.

10. Todos os fatos narrados levam a concluir que a perspectiva de vida do Requerente pode ser diminuída.

DO DIREITO

A integração analógica, a equidade, a isonomia fazem com que a nova redação do Código de Processo Civil, com o acréscimo dos artigos 1.211-A e 1.211-B, deva ser aplicada ao presente caso.

DO PEDIDO

Ante o exposto, serve a presente para requerer à V.Exa. determine:

I- PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE TODOS OS ATOS E DILIGÊNCIAS DO PRESENTE PROCESSO.

II- QUE O CARTÓRIO OBSERVE RIGOROSAMENTE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. Tudo por ser uma questão cristalina de JUSTIÇA.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

ADV.- OAB

Direito à Informação

Apesar de os dados do prontuário do paciente serem protegidos pelo Código de Ética Médica, ele e/ou seus familiares podem requerer o acesso a todas as informações existentes sobre o tratamento, como exames, registros, relatórios de cirurgia, fichas etc.

Para exercer esse direito, o paciente deve fazer a solicitação diretamente na recepção de uma das unidades do CON. As informações serão repassadas num prazo máximo de cinco dias úteis.



Referências / Legislação Brasileira

I - Saúde como Direito de Todos

Constituição Federal, artigo 196 e seguintes.

Lei Federal nº 8.069, de 13/7/90 (ECA), artigos 11,12 e 208, VII.

II - Direito em Outras Doenças

Decreto Federal nº 3.000, de 26/3/99, artigo 39, inciso XXXIII.

Instrução Normativa SRF nº 25, de 29/4/96.

Lei Federal nº 8.213/91 - Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e de outras previdências - artigo 151.

III - Pessoa Portadora de Deficiência Física

Lei Federal nº 7.853, de 24/10/89 - Apoio e integração social.

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 - Apoio e integração.

Lei Federal nº 8.899, de 29/7/94 - Passe livre em transporte coletivo interestadual.

Lei Federal nº 10.048, de 8/11/00 - Prioridade de atendimento.

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Lei Federal nº 8.922, de 25/7/94 FGTS.

Lei Federal nº 8.036, de 11/5/90 FGTS.

V - Licença Tratamento de Saúde Auxílio-Doença

Lei Orgânica da Seguridade Social - Lei Federal nº 8.742, 7/12/93.

Decreto Federal de 25/8/95.

VI - Portarias CAT nº 56/96 e CAT 106/97.

Lei Federal nº 8.383, de 30/12/91 - Isenção do IOF nos financiamentos para aquisição de veículo.

Referências / Legislação Brasileira

VII - Andamento Judiciário Prioritário

Lei Federal nº 10.173, de 9/1/01 - Acrescentou artigo ao Código de Processo Civil.

VIII - Acesso aos Dados do Serviço Médico

Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXIV (para hospitais públicos).

Código de Defesa do Consumidor, artigo 43 (para hospitais privados).

IX - PIS/Pasep

Resolução 1/96 do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-Pasep.

X - Seguro Invalidez, Previdência Privada

Depende dos termos da apólice ou do contrato.



NOSSAS UNIDADES

BARRA

Av. das Américas, 7.935
Bloco 2/336 a 345 - Barra da Tijuca
Tels.: (21) 3431-7068 / 7067
Segunda a sexta: 9h às 18h
Concierge: (21) 99697-9115

BOTAFOGO

Rua Lauro Müller, 116/805
Botafogo - Torre do Rio Sul
Tel.: (21) 3820-0068
Segunda a sexta: 9h às 18h
Concierge: (21) 99836-9863

SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Roosevelt, 900
São Francisco - Niterói/RJ
Tels.: (21) 2610-6800 / 2612-1896
Segunda a quinta: 9h às 19h / sexta: 8h às 17h
Concierge: (21) 99836-4687

SÃO GONÇALO

Rua Coronel Rodrigues, 422/1.112
Centro - São Gonçalo/RJ
Tel.: (21) 3857-6800
Segunda a sexta: 8h às 17h

 /CON.Oncologia

www.con.com.br